



Prefeitura Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 05 - Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG

Tel.: (31) 3891-3714 - Fax.: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

LEI Nº 2.536/2016

Dispõe sobre concessão de subvenção social às entidades, para o exercício de 2016 e dá outras providências.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, de acordo com os artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, subvenções sociais às entidades de prestação de serviços essenciais social, médico, educacional e cultural constantes do Anexo I da presente Lei, mediante convênio, no montante de até R\$ 1.411.773,55 (um milhão, quatrocentos e onze mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

§1º Os convênios serão formalizados em conformidade com os respectivos projetos e planos de aplicação de recursos aprovados pelos respectivos Conselhos Municipais.

§2º Somente as entidades regularmente cadastradas junto à Municipalidade, e, que estiverem regulares com a Seguridade Social, poderão celebrar convênio e receber o recurso público mencionado no artigo 1º da presente Lei.

§3º As entidades constantes no Anexo I da presente Lei, deverão comprovar o atendimento aos quesitos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da presente Lei.

Art. 2º Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira do Município, atendendo à proporcionalidade, estando disponível todo recurso.

Art. 3º Cada entidade beneficiária deve observar, tanto para a obtenção da subvenção pleiteada quanto no que diz respeito à respectiva prestação de contas:

I - As entidades beneficiárias obrigadas a manterem conta bancária específica em instituição oficial, para o recebimento do valor correspondente à subvenção repassada.

II - Os valores recebidos e não utilizados em período igual ou superior a 30 (trinta) dias devem ser aplicados em caderneta de poupança ou outro investimento de natureza similar.

III - Os rendimentos das aplicações financeiras devem fazer parte integrante da prestação de contas, bem como aplicados em sua totalidade no objetivo desta subvenção, estando sujeitas às mesmas condições de prestação de contas exigidas dos recursos originalmente recebidos.

IV - A Entidade que tiver sua prestação de contas não aprovadas pelo Poder Executivo, não será contemplada com novas parcelas ou novos convênios.

V - A entidade subvencionada que tiver recebido a subvenção no ano de 2015, deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Lei, até o último dia útil do mês de fevereiro de 2016, sob pena de instauração de tomada de conta especial.

VI - A entidade subvencionada que não tiver sua prestação de contas, do exercício anterior aprovada, estará impedida de receber recursos.

5



Prefeitura Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 05 - Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG

Tel.: (31) 3891-3714 - Fax.: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

VII – A liberação da subvenção do ano de 2016 se dará mediante aprovação prévia, pelo Conselho Municipal o qual a entidade é vinculada, do Plano de Trabalho apresentado.

VIII – O Plano e Trabalho das entidades deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- a) identificação do objeto a ser executado;
- b) metas a serem atingidas;
- c) etapas ou fases de execução;
- d) plano de aplicação dos recursos financeiros;
- e) cronograma de desembolso;
- f) previsão de início e fim da execução do objeto.

Art. 4º Caso os recursos entregues venham a ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio, ou a respectiva prestação de contas deixar de ser apresentada no prazo exigido, bem assim, deixar de ser executado o objeto do convênio e/ou plano de trabalho, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas, a entidade beneficiária deve restituir o montante recebido ao Município, acrescido de juros legais e de atualização monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do respectivo recebimento.

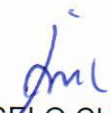
Art. 5º As despesas de competência do mês de dezembro cujas contas vencem no mês de janeiro poderão ser pagas com a 1ª parcela da subvenção.

Art. 6º As subvenções serão liberadas em conformidade com o cronograma de desembolso físico-financeiro do Plano de Trabalho aprovado.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal editará, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação da presente Lei, um Manual Básico para Formalização de Convênios de Subvenções que norteará a elaboração do Plano de Trabalho das entidades e a documentação necessária à formalização de convênio.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 25 de fevereiro de 2016.


ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal no dia 23/02/2016, com emenda do Vereador Lidson Lehner Ferreira).



Prefeitura Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 05 - Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG

Tel.: (31) 3891-3714 - Fax.: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

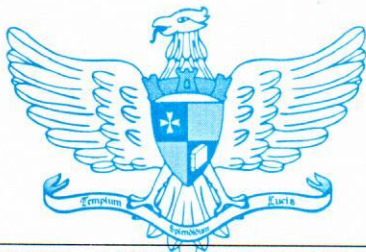
ANEXO I

| SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ESPORTES | |
|---|----------------------|
| ESPORTE E LAZER | |
| ENTIDADE | VALOR |
| ASSOCIAÇÃO AÇÃO PARA TODOS | R\$ 5.000,00 |
| ASSOCIAÇÃO BARRINHA FUTEBOL CLUBE | R\$ 20.000,00 |
| ASSOCIAÇÃO DOS CICLISTAS DE VIÇOSA | R\$ 3.000,00 |
| ASSOCIAÇÃO DOS PRATICANTES DE ARTES MARCIAIS DE VIÇOSA | R\$10.000,00 |
| ASSOCIAÇÃO DOS SKATISTAS DE VIÇOSA | R\$ 3.000,00 |
| ASSOCIAÇÃO FENIX | R\$15.000,00 |
| ASSOCIAÇÃO PALESTRA ESTRELA | R\$15.000,00 |
| ASSOCIAÇÃO PRIMEIRO DE MAIO | R\$13.000,00 |
| INSTITUTO TECENDO OS SONHOS | R\$ 26.000,00 |
| LIGA ESPORTIVA DE VIÇOSA | R\$ 73.500,00 |
| PARAÍSO FUTEBOL CLUBE | R\$ 5.000,00 |
| PONTE PRETA FUTEBOL CLUBE | R\$10.000,00 |
| PROJETO ESPORTE SOLITÁRIO | R\$10.000,00 |
| PROJETO VIVA JUVENTUDE | R\$10.000,00 |
| REAL SÃO SEBASTIÃO | R\$ 5.000,00 |
| VIÇOSA ESPORTE E LAZER | R\$ 36.000,00 |
| COLÔNIA FUTEBOL CLUBE | R\$ 11.000,00 |
| ASSOCIAÇÃO KARATÊ DE VIÇOSA | R\$ 10.000,00 |
| TOTAL | R\$280.500,00 |

| CULTURA E PATRIMONIO | |
|--|-----------------------|
| ENTIDADE | VALOR |
| ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA GUERREIROS DO ZUMBI | R\$ 12.000,00 |
| ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSAO COMUNITÁRIA DE VIÇOSA | R\$ 5.250,00 |
| ASSOCIAÇÃO QUINTAL DO SAMBA | R\$ 6.300,00 |
| BANDA LIRA SANTA RITA | R\$ 31.500,00 |
| BANDA MUSICAL LIRA ANTÔNIO CHEQUER | R\$ 24.150,00 |
| CLUBE AMIGOS DA VIOLA DE VIÇOSA | R\$ 18.000,00 |
| INSTITUTO ASAS | R\$ 20.650,00 |
| ORQUESTRA DE CÂMARA DE VIÇOSA | R\$ 20.750,00 |
| CENTRO CULTURAL DE REFERÊNCIA E PESQUISA CULTURA AFRO BRASILEIRA | R\$ 15.000,00 |
| ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVA VIDA | R\$ 12.000,00 |
| TOTAL | R\$ 165.600,00 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
|--|---------------|
| ENTIDADE | VALOR |
| AÇÃO SOCIAL EVANGÉLICA VICOSENSE - REBUSCA - RP | R\$ 69.600,00 |
| APAS - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO SOCIAL - APAS | R\$ 36.382,50 |

9



Prefeitura Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 05 - Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG

Tel.: (31) 3891-3714 - Fax.: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

| | |
|---|-----------------------|
| APONE - ASSOC. DE PROTEÇÃO AOS PORTAD. DE NEC. | R\$ 11.770,00 |
| APOV - ASSOC. ASSIST. DE PROMOÇÃO DA PASTORAL DA ORAÇÃO | R\$ 50.400,00 |
| ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E AMOR – ACA | R\$ 13.400,00 |
| ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE RP | R\$ 39.360,00 |
| CASA DE PROMOÇÃO E CAMINHO BEZERRA DE MENEZES | R\$ 29.415,25 |
| CENTRO ESPÍRITA CAMILO RODRIGUES CHAVES | R\$ 12.127,50 |
| INSTITUTO VIDA DE VIÇOSA – RP | R\$ 19.200,00 |
| LAR DOS VELHINHOS – RP | R\$ 49.980,20 |
| MÓBILE – RP | R\$ 19.200,00 |
| SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO | R\$ 29.415,25 |
| TOTAL | R\$ 380.250,70 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| ENTIDADE | VALOR |
|--|----------------------|
| APOV – ASSOC. ASSIST. DE PROMOÇÃO DA PASTORAL DA ORAÇÃO | R\$ 82.582,50 |
| ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE | R\$ 80.902,00 |
| INSTITUTO VIDA DE DESENVOLVIMENTO DE VIÇOSA | R\$ 40.047,20 |
| ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PADRE GERALDO PAIVA | R\$ 11.550,00 |
| ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALTAMIRO SARAIVA – ABAS | R\$ 12.127,50 |
| ASSOCIAÇÃO MARIANA BENEFICIENTE – AMARBEM | R\$ 12.127,50 |
| CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MYRIAN DE OLIVEIRA FERNANDES | R\$ 12.335,75 |
| CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOÃO BATISTA | R\$ 12.335,75 |
| CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MARIA TEREZA | R\$ 12.335,75 |
| CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PINGO DE LUZ | R\$ 12.335,75 |
| CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SÃO SEBASTIÃO | R\$ 12.335,75 |
| CENTRO EDUCACIONAL SANTA TEREZINHA | R\$ 12.335,75 |
| CRECHE MARIA JOÃO DE DEUS | R\$ 12.335,75 |
| TOTAL | R\$325.686,95 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

| ENTIDADE | VALOR |
|---|----------------------|
| SOVIPA | R\$ 25.000,00 |
| SÍTIO VIDA NOVA | R\$ 10.000,00 |
| COMUNIDADE TERAPÊUTICA DIVINA PROVIDÊNCIA | R\$ 15.000,00 |
| CENTRO DE PREVENÇÃO, ACOLHIMENTO – SÍTIO AMOR E ESPERANÇA | R\$ 25.000,00 |
| FRATERNIDADE SÃO CAMILO DE LELIS | R\$ 6.000,00 |
| ASSOCIAÇÃO ODONTOLÓGICA JESUS É O CAMINHO – AOJEC | R\$ 29.693,65 |
| ASSOCIAÇÃO VIÇOSENSE DOS RENAIIS CRÔNICOS – AVIRC | R\$ 12.127,00 |
| CASA DO CAMINHO | R\$ 29.415,25 |
| TOTAL | R\$152.235,90 |

9



Prefeitura Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 05 - Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG

Tel.: (31) 3891-3714 - Fax.: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
|--|----------------------|
| ENTIDADE | VALOR |
| ACAMARE | R\$ 20.000,00 |
| ACAT - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE VIÇOSA | R\$ 10.000,00 |
| ADAPAC - ASSOC. DOS ARTESÃOS E PRODUTORES DE ALIMENTOS CASEIROS | R\$ 20.000,00 |
| ENGENHEIROS SEM FRONTEIRA | R\$ 10.000,00 |
| CENSUS | R\$ 20.000,00 |
| ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS CONDENADOS DE VIÇOSA – APAC | R\$ 27.500,00 |
| TOTAL | R\$107.500,00 |

